



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



PROJETO DE LEI Nº 48 /15L/2010, de 28 de abril de 2010.

Autoriza o Poder Executivo firmar instrumento de rateio de custeios de manutenção e demais despesas e encargos administrativos do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos-Pró-Sinos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a firmar instrumento de rateio com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos.

Art. 2º O Município repassará ao referido Consórcio, segundo rateio homologado em Assembléia Geral específica dos entes federativos que integram Entidade, o montante de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), objetivando atender custeios de manutenção e demais despesas e encargos administrativos.

Art. 3º Caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, supervisionar e fiscalizar os referidos repasses ao Consórcio.

Art. 4º O Consórcio prestará contas do valor recebido e correspondente destinação, em conformidade com seu Estatuto e a legislação aplicável à espécie, na Assembléia de Prestação de Contas anual, subsequente ao encerramento do corrente exercício fiscal.

Art. 5º Para suportar as despesas do artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) em dotações orçamentárias da Lei Municipal n.º 2.096 /2009, de 24 de dezembro de 2009, conforme Anexo I.

Art. 6º Servirá de recurso para atender a despesa do artigo anterior, a redução de parte de dotação orçamentária da Lei Municipal n.º 2.096 /2009, de 24 de dezembro de 2009, conforme Anexo II.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2010.

Prefeito Municipal

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"